



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

### **AVISO DE DISPENSA Nº 036/2026 Processo Administrativo n.º 067/2026**

Torna-se público que o(a) Município de Santa Rita de Jacutinga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Início de recebimento da Proposta:** 19/05/2026 as 10:00 horas.

**Data limite para envio das propostas adicionais:** 25/05/2026 as 10:00 horas.

**Envio das propostas:** Os envelopes de propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado no Complexo Administrativo Moisés Machado, na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira. Santa Rita de Jacutinga/MG ou [cpl@srjacutinga.mg.gov.br](mailto:cpl@srjacutinga.mg.gov.br)

**Envio dos documentos de habilitação:** endereço eletrônico [cpl@srjacutinga.mg.gov.br](mailto:cpl@srjacutinga.mg.gov.br).

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando por participar de um lote, deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem, quando houver agrupamento.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES**

**2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a contratação versar sobre objeto a ele relacionado;
- b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador ou detentor de participação relevante, quando houver conflito;
- c) pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração em decorrência de sanção;
- d) pessoa que mantenha vínculo com agente público do órgão contratante, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica condenada, nos últimos 5 anos, por trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou exploração irregular de menores;
- g) OSCIP atuando nessa condição, conforme entendimento do TCU.

**2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto empresas do mesmo grupo econômico.

**2.5.** Aplica-se a vedação também a quem utilize interposta pessoa para burlar sanção administrativa.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL**

**2.1.** A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste Aviso de Contratação Direta.

**2.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

**2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

**2.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**2.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**2.8.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como, quando necessário, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.

**2.9.** Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá encaminhar também a declaração constante do Anexo IV.

**2.10.** Até o prazo final de encerramento do envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não apresente valor superior ao da proposta já enviada.

### **3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**3.1.** Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

**3.2.** Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

**3.3.** Poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, a fim de obtenção de proposta compatível com o valor estimado pela Administração.

**3.4.** A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após negociação, permanecer com preço superior ao estimado para a contratação.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**3.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.

**3.6.** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado, quando necessário, o envio de documentos complementares ou adequação da proposta ao último valor ofertado.

**3.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**3.8.** Além da documentação já apresentada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, quando solicitado pela Administração, com adequação ao valor final ofertado.

**3.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas previstas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

**3.10** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove sua viabilidade.

**3.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustados pelo fornecedor no prazo concedido pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

**3.12.** O ajuste de que trata o item anterior limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

**3.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou área especializada.

**3.14.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

**3.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

## **4. HABILITAÇÃO**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**4.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – Termo de Referência deste Aviso e serão encaminhados pelo interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

**4.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**4.3.** Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificação de impedimentos e sanções aplicáveis.

Nota explicativa: **Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item anterior, poderá ser realizada consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que abrange também o cadastro do CNJ, CEIS, TCU e CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).**

**4.4.** Constatada a existência de sanção, o interessado será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

**4.5.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, o interessado será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**4.6.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

**4.7.** O interessado enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

Nota explicativa: **O Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) supre as exigências de inscrição fiscal, pois já contém tais informações.**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**4.8.** Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.

**4.9.** Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por ausência de documentos exigidos ou por apresentação em desconformidade com este Aviso de Contratação Direta.

**4.10.** Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, será analisada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do objeto e da habilitação.

**4.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será declarado habilitado.

## **5. CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Após a autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (nota de empenho, carta-contrato ou autorização de fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.** O prazo previsto para assinatura ou aceite do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

**5.4.** No caso de substituição do contrato por instrumento equivalente, o aceite da Nota de Empenho ou documento correspondente implica o reconhecimento de que:

I – o referido instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II – a contratada se vincula integralmente à sua proposta e às condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**5.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**5.6.** Para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a execução da contratação.

## 6. SANÇÕES

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a dispensa ou execução contratual;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores, em qualquer fase da dispensa;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**6.2.** O fornecedor ou contratado que incorrer em qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) advertência**, no caso da infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar penalidade mais grave;

**b) multa**, nos seguintes termos:

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

1. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. multa compensatória, para as infrações das alíneas “h” a “l”, de 10% a 20% do valor do contrato;
3. multa compensatória, para inexecução total (alínea “c”), de 10% a 20% do valor do contrato;
4. multa de 5% a 10% para a infração da alínea “b”;
5. multa de 1% a 5% para as infrações das alíneas “d” a “g”; m
6. multa de 1% a 5% para a infração da alínea “a”, quando aplicável.

**c) impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g”;

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem penalidade mais grave, nos termos do §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública;
- V – a adoção de programa de integridade, quando aplicável.

**6.5.** Se a multa aplicada e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

**6.6.** A aplicação das sanções não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

**6.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

**6.8.** Havendo indícios de infração à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**6.9.** A apuração das demais infrações seguirá o rito administrativo próprio do Município.

**6.10.** O processamento do PAR não impede o andamento dos processos administrativos correlatos de responsabilização e ressarcimento.

**6.11.** A aplicação das penalidades ocorrerá em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.2.** No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**7.2.1.** republicar o presente Aviso com nova data;

**7.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

**7.3.** As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 poderão ser adotadas também em caso de ausência de apresentação de propostas (procedimento deserto).

**7.4.** Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

**7.5.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**7.6.** O resultado da dispensa será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Rita de Jacutinga – MG.

**7.7.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**ANEXO II – Minuta da Proposta;**

**ANEXO III - Minuta de Contrato;**

**ANEXO IV – Declarações;**

**ANEXO V – Documentos de  
Habilitação.**

Santa Rita de Jacutinga, 19 de maio de 2026.

---

**Luiz Fernando Osório**  
**Prefeito Municipal**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N.º 067/2026    DISPENSA N.º 036/2026**

**1-Requerente:**

Município Santa Rita de Jacutinga - MG

**2. OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e utensílios domésticos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência ou instrumento convocatório.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| <b>ITEM</b> | <b>OBJETO</b>  | <b>QUANTIDADES</b> |
|-------------|--|--------------------|
| <b>01</b>   | <b>Aspirador água pó função sopro compacto líquidos químicos inox</b><br>Mangueira de 1.55m de comprimento.<br>É adequado para líquido.<br>Cabo de 3.5m de comprimento.<br>Duplo filtro de espuma e saco coletor.<br>Interrupção Inteligente de Motor.<br>Função Sopro.<br>Potência de 1.8 kW.<br>Voltagem 127V. | 01 unidades        |
| <b>02</b>   | <b>Bacia Multi-uso de Plástico - 50 Litros</b>   | 03 UNIDADES        |
| <b>03</b>   | <b>Caixa Orrganizadora de Plástico – Multi-uso com Tampa, 70 Litros</b>  | 05 UNIDADES        |
| <b>04</b>   | <b>Caixa Térmica , 34 Litros com Dimensões: 46,7 cmde altura x 64 cm de larfgura x 31 cm de comprimento</b>  | 03 UNIDADES        |
| <b>05</b>   | <b>Colher de Mesa - aço inox</b>   | 100 UNIDADES       |
| <b>06</b>   | <b>Escorredor Profissional- 50cm, 20 litros Industrial de Alumínio</b>   | 03 UNIDADES        |
| <b>07</b>   | <b>Extratora e Higienizadora Portátil Pulveriza, Esfrega e Extraí</b><br>Mangueira de 1.2m de comprimento.<br>É adequado para líquido.<br>Fonte de alimentação: corrente elétrica.<br>É ligado manualmente.  | 01 UNIDADE         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

|           |   |              |
|-----------|---|--------------|
|           | Potência de 1600 W.<br>Cabo de 3m de comprimento.<br>Inclui acessórios.<br>Voltagem 127V.   |              |
| <b>08</b> | <b>Garfo de Mesa - aço inox</b>   | 100 UNIDADES |
| <b>09</b> | <b>Lavadora De Alta Pressão</b><br>Frequência: 60Hz.<br>Potência de 15 kW para limpeza eficiente.<br>Pressão máxima de 100 bar para sujeira pesada.<br>Fluxo de água de 74 l/min para agilidade.<br>Dimensões compactas de 29 cm x 33 cm x 86 cm.<br>Peso leve de 9,6 kg para fácil transporte.<br>Acessórios inclusos para diversas aplicações de limpeza.<br>Voltagem 127V. | 02 UNIDADES  |
| <b>10</b> | <b>Liquidificador 15 Velocidades</b><br>Material da jarra: Plástico.<br>Capacidade de 3.2 L.<br>A sua potência é de 1100 W.<br>Possui base antiderrapante.<br>Lâmina resistente de aço inoxidável.<br>Tampa dosadora incorporada.<br>Funciona com 12 velocidades.<br>Tem trava de segurança.<br>Inclui jarra portátil.<br>Quantidade de lâminas: 4.<br>Voltagem 127V.         | 01 UNIDADE   |
| <b>11</b> | <b>Mixer Inox 3 Em 1</b><br>Frequência: 60Hz<br>Potência de 600 watts.<br>Inclui acessórios.<br>Lâmina de aço inoxidável.<br>Fabricado em plástico.<br>Com função pulsar.<br>Pesa 1.25 kg.<br>Voltagem 127V.  | 01 UNIDADE   |
| <b>12</b> | <b>Multiprocessador de Alimentos-</b> com capacidade de 3 litros. Voltagem 110 V.   | 02 UNIDADES  |
| <b>13</b> | <b>Panela Caçarola de Alumínio</b> grande, nº45 , 30 Litros   | 05 UNIDADES  |
| <b>14</b> | <b>Panela de Pressão Grande-</b> 20 Litros profissional   | 03 UNIDADES  |
| <b>15</b> | <b>Pote de plástico para Biscoito</b><br>- 4 LLitros  | 10 UNIDADES  |
| <b>16</b> | <b>Prato Escolar de Plástico - resistente fundo</b> (refeição)  | 200 UNIDADES |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

|    |   |            |
|----|---|------------|
| 17 | <b>Sanducheira e Grill Press</b><br>Tem a capacidade de 2 sanduíches.<br>Possui placas para lisa.<br>Sanduíches preparados com rapidez e facilidade.<br>Potencia de 850w<br>Dimensões (AxLxC): 8cm X 26cm X 22cm<br>Peso: 1,298 Kg<br>Voltagem 127V | 01 UNIDADE |
|----|---|------------|

#### **4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.2.** O prazo para entrega do objeto será de até 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, quando aplicável.
- 4.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido no item anterior, observadas as condições, especificações e locais definidos neste instrumento.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover a Administração Pública com eletrodomésticos e utensílios domésticos indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades operacionais e administrativas.
- 5.2.** Os itens a serem adquiridos destinam-se ao aparelhamento, renovação e/ou substituição de bens atualmente existentes que se encontram desgastados pelo uso contínuo, obsoletos ou inservíveis, situação que compromete a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.
- 5.3.** A disponibilização de eletrodomésticos e utensílios domésticos adequados contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como para a correta execução de atividades que envolvam o preparo, armazenamento e manuseio de alimentos, quando aplicável, em conformidade com as normas de higiene, segurança e saúde.
- 5.4.** A contratação de empresa especializada visa assegurar o fornecimento de produtos com qualidade e em conformidade com os padrões técnicos exigidos, promovendo maior economicidade, eficiência logística e padronização dos itens adquiridos, evitando aquisições fragmentadas e reduzindo custos operacionais.
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**5.5.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços e a melhoria das condições estruturais da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG.

**5.6.** A presente aquisição considera a demanda da Secretaria para o exercício financeiro em curso, não configurando fracionamento de despesa, uma vez que não há previsão de contratação adicional de objeto de mesma natureza que, somada, ultrapasse os limites legais estabelecidos no período.

### 6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observados os parâmetros de pesquisa de mercado aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | QUANTIDADE  | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | TOTAL      |
|------|--|-------------|----------------------|------------|
| 01   | <b>Aspirador água pó função sopro compacto líquidos químicos inox</b><br>Mangueira de 1.55m de comprimento.<br>É adequado para líquido.<br>Cabo de 3.5m de comprimento.<br>Duplo filtro de espuma e saco coletor.<br>Interrupção Inteligente de Motor.<br>Função Sopro.<br>Potência de 1.8 kW.<br>Voltagem 127V. | 01 unidades | R\$ 549,87           | R\$ 549,87 |
| 02   | <b>Bacia Multi-uso de Plástico - 50 Litros</b>   | 03 UNIDADES | R\$ 59,70            | R\$ 179,10 |
| 03   | <b>Caixa Organizadora de Plástico – Multi-uso com Tampa, 70 Litros</b>   | 05 UNIDADES | R\$ 97,71            | R\$ 488,55 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

|           |   |              |            |              |
|-----------|---|--------------|------------|--------------|
| <b>04</b> | <b>Caixa Térmica</b> , 34 Litros com <b>Dimensões:</b> 46,7 cm de altura x 64 cm de largura x 31 cm de comprimento  | 03 UNIDADES  | R\$ 133,15 | R\$ 399,45   |
| <b>05</b> | <b>Colher de Mesa - aço inox</b>  | 100 UNIDADES | R\$ 2,68   | R\$ 268,00   |
| <b>06</b> | <b>Escorredor Profissional-</b> 50cm, 20 litros Industrial de Alumínio  | 03 UNIDADES  | R\$ 185,77 | R\$ 557,31   |
| <b>07</b> | <b>Extratora e Higienizadora Portátil Pulveriza, Esfrega e Extrai</b><br>Mangueira de 1.2m de comprimento.<br>É adequado para líquido.<br>Fonte de alimentação: corrente elétrica.<br>É ligado manualmente.<br>Potência de 1600 W.<br>Cabo de 3m de comprimento.<br>Inclui acessórios.<br>Voltagem 127V.  | 01 UNIDADE   | R\$ 827,84 | R\$ 827,84   |
| <b>08</b> | <b>Garfo de Mesa - aço inox</b>   | 100 UNIDADES | R\$ 2,49   | R\$ 249,00   |
| <b>09</b> | <b>Lavadora De Alta Pressão</b><br>Frequência: 60Hz.<br>Potência de 15 kW para limpeza eficiente.<br>Pressão máxima de 100 bar para sujeira pesada.<br>Fluxo de água de 74 l/min para agilidade.<br>Dimensões compactas de 29 cm x 33 cm x 86 cm.<br>Peso leve de 9,6 kg para fácil transporte.<br>Acessórios inclusos para diversas aplicações de limpeza.<br>Voltagem 127V. | 02 UNIDADES  | R\$ 869,71 | R\$ 1.739,42 |
| <b>10</b> | <b>Liquidificador 15 Velocidades</b><br>Material da jarra: Plástico.<br>Capacidade de 3.2 L.<br>A sua potência é de 1100 W.   | 01 UNIDADE   | R\$ 218,78 | R\$ 218,78   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

|           |   |              |            |               |
|-----------|---|--------------|------------|---------------|
|           | Possui base antiderrapante.<br>Lâmina resistente de aço inoxidável.<br>Tampa dosadora incorporada.<br>Funciona com 12 velocidades.<br>Tem trava de segurança.<br>Inclui jarra portátil.<br>Quantidade de lâminas: 4.<br>Voltagem 127V.              |              |            |               |
| <b>11</b> | <b>Mixer Inox 3 Em 1</b><br>Frequência: 60Hz<br>Potência de 600 watts.<br>Inclui acessórios.<br>Lâmina de aço inoxidável.<br>Fabricado em plástico.<br>Com função pulsar.<br>Pesa 1.25 kg.<br>Voltagem 127V.  | 01 UNIDADE   | R\$ 262,57 | R\$ 262,57    |
| <b>12</b> | <b>Panela Caçarola de Alumínio</b> grande, nº45 ,<br>30 Litros  | 05 UNIDADES  | R\$ 329,33 | R\$ 1.646,65  |
| <b>13</b> | <b>Panela de Pressão Grande-</b> 20 Litros<br>profissional  | 03 UNIDADES  | R\$ 434,80 | R\$ 1.304,040 |
| <b>14</b> | <b>Pote de plástico para Biscoito</b><br>- 4 LLitros  | 10 UNIDADES  | R\$ 28,53  | R\$ 285,30    |
| <b>15</b> | <b>Prato Escolar de Plástico</b><br>- resistente fundo (refeição)   | 200 UNIDADES | R\$ 2,44   | R\$ 488,00    |
| <b>16</b> | <b>Sanducheira e Grill Press</b><br>Tem a capacidade de 2 sanduíches.<br>Possui placas para lisa.<br>Sanduíches preparados com rapidez e facilidade.<br>Potencia de 850w<br>Dimensões (AxLxC): 8cm X 26cm X 22cm<br>Peso: 1,298 Kg<br>Voltagem 127V | 01 UNIDADE   | R\$ 208,74 | R\$ 208,74    |

O valor total da contratação é de: **R\$ 10.046,48** (dez mil e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Rita de Jacutinga:

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.003.2.0006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;

Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.122.003.2.0039 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### **8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATOÇÃO E O PLANEJAMENTO**

6.2. Informa-se que o Município de Santa Rita de Jacutinga/MG ainda não implantou o Plano Anual de Contratações (PAC), razão pela qual a presente contratação fundamenta-se nas demandas administrativas identificadas no âmbito das Secretarias requisitantes, devidamente justificadas neste instrumento.

### **9. FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, de acordo com as demandas e cronograma definidos pela Secretaria requisitante.

9.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

11.1 São obrigações do Município:

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar a prestação dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

#### **11.6. Compete ainda ao Município:**

**a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e inexistam impedimentos legais;

**b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, acerca da aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**d)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento contratual;

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- e) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- f) Arcar com as despesas relativas à publicação do extrato do contrato, quando exigido pela legislação;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições constantes neste Termo de Referência, que integrará o contrato para todos os fins.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1.** Efetuar a entrega do objeto solicitado conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração, devidamente assinados por servidor competente.
  - 12.2.** Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, por meio da Fiscalização, qualquer irregularidade ou anormalidade verificada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis.
  - 12.3.** Atender com prontidão às solicitações e reclamações do fiscal do contrato relativas ao objeto da contratação.
  - 12.4.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - 12.5.** Comunicar ao Município qualquer alteração de endereço, telefone ou demais dados de contato, sob pena de considerar-se válida a notificação encaminhada aos dados constantes no contrato.
  - 12.6.** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros e demais encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
  - 12.7.** Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações estabelecidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, observando rigorosamente as condições previstas neste Termo de Referência.
  - 12.8.** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, conforme as necessidades e determinações da Administração.
  - 12.9.** Comunicar formalmente quaisquer fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que possam impedir ou atrasar a execução do contrato.
  - 12.10.** Fornecer bens novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues.
-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**12.11.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato.

### **13. DA SUBCONTRATOÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

**15.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser auxiliados por terceiros para subsidiar suas atribuições.

**15.4.** O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados.

**15.5.** O fiscal do contrato comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

**15.6.** O fiscal contará com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para esclarecimento de dúvidas e prevenção de riscos na execução contratual.

**15.7.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**15.8.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

responsabilidade a fiscalização do Município.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

**16.2.** Considera-se como recebimento definitivo a atestação da execução do objeto pelo setor competente da Administração.

**16.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sistemas oficiais.

**16.4.** Constatada qualquer irregularidade na documentação, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

**16.5.** Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

**16.6.** Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

**16.7.** Persistindo irregularidade, o Município adotará as medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.8.** Quando regularizada a situação, os pagamentos serão retomados normalmente.

**16.9.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**16.10.** A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento para fins de não retenção indevida de tributos.

**16.11.** Em caso de atraso no pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será aplicada correção monetária conforme índice oficial previsto em contrato.

### **17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato deverá ser assinado por representante legal da empresa, mediante apresentação de documentação comprobatória de poderes.

**17.2.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

**17.3.** O não comparecimento ou recusa injustificada implicará aplicação das penalidades cabíveis.

**17.4.** O extrato do contrato será publicado no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**17.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

### **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**18.1.** O fornecimento do objeto será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias, mediante requisição/ordem de fornecimento devidamente assinada por servidor competente.

**18.2.** O objeto desta contratação deverá ser entregue de forma adequada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**18.3.** A execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de fornecimento, permanecendo vigente até o término da vigência contratual.

**18.4.** O descumprimento das condições de execução sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**9.1.** O objeto será recebido provisória e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**19.1.1.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e quantitativas.

**19.1.2.** O recebimento provisório ficará condicionado à verificação de conformidade do objeto, incluindo quantidade, qualidade e atendimento às especificações.

**19.1.3.** O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove a conformidade do objeto entregue.

**19.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

**19.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais.

**19.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ou defeitos do objeto.

**19.4.** Os custos com ensaios, testes e demais verificações exigidas serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável.

### **20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**20.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as orientações do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, observando integralmente este Termo de Referência.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado: 0,1% ao dia sobre o valor do contrato;
- b) inexecução parcial ou total: até 10% sobre o valor contratado.

**21.4.** A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

**21.5.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

**21.6.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

**21.7.** Na aplicação das penalidades, serão considerados:

- I – a natureza e gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a reincidência;
- V – a boa-fé da CONTRATADA.

**21.8.** O processo sancionatório observará a legislação municipal vigente e a Lei nº 14.133/2021.

### **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**22.1.** Não será exigida garantia de execução contratual.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Eventuais omissões deste Termo de Referência serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**Elizabeth Bittar Osório**  
**Secretário Municipal de Administração.**

**Ester Aparecida de Menezes**  
**Secretária Municipal de Educação**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N.º 067/2026    DISPENSA N.º 036/2026**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Logradouro:** \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
**Bairro:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_, **UF:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_-\_\_\_\_,  
**Telefone:( )** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------|-------|-------|--------|------------|------------|
|------|-----------|-------|-------|--------|------------|------------|

**1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

**2 - DECLARAÇÃO:**

-Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

---

**Nome do Responsável**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo nº 067/2026      Dispensa Presencial nº 036/2026**

**CONTRATO Nº /20\_\_\_\_**

O **Município de Santa Rita de Jacutinga**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Fernando Osório, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, com sede/domicílio \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº \_\_\_\_/2026 - Dispensa nº \_\_\_\_/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme Anexo II do Aviso de Contratação Direta e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.2.** Especificações do objeto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**2.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento e a conformidade do objeto contratado.

**2.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**PRAZO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA  
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, que integra o presente instrumento para todos os fins, sendo que os pagamentos serão efetuados ao longo da execução contratual, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.2.** Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**5.1.** Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração, devidamente assinados por servidor competente.

**5.2.** Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para adoção das providências necessárias à regularização.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**5.3.** Atender com prontidão às reclamações do recebedor dos produtos objeto da presente contratação.

**5.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

**5.5.** Comunicar ao Município Contratante eventual alteração de endereço ou dados de contato, sob pena de se considerar válida a notificação enviada ao endereço constante no contrato.

**5.6.** Todos os impostos, mão de obra, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos bens serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**5.7.** Realizar, com seus próprios recursos, todas as atividades relacionadas ao objeto contratado, conforme especificações estabelecidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga – MG.

**5.8.** Fornecer, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos contratados, de acordo com as necessidades e determinações do Órgão Contratante, obedecendo às exigências deste Termo de Referência.

**5.9.** Comunicar formalmente quaisquer alterações decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeçam a execução do contrato.

**5.10.** Fornecer mão de obra especializada, quando necessária, arcando com sua remuneração e demais encargos legais.

**5.11.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como pela segurança de seus empregados.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**5.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados envolvidos na execução contratual.

**5.12.1.** Responsabilizar-se por todos os atos, ocorrências e acidentes envolvendo seus empregados durante a execução contratual, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal ou de qualquer natureza.

**5.13.** Durante a execução do contrato, a contratada deverá:

**5.13.1.** Executar todas as atividades necessárias ao fornecimento dos bens, conforme definido nos documentos licitatórios, dentro dos prazos estabelecidos.

**5.13.2.** Garantir o cumprimento das normas vigentes aplicáveis ao fornecimento de bens objeto da contratação.

**5.14.** O CONTRATADO responde por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando comprovada culpa ou dolo.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato, mediante documento hábil de quitação.

**6.2.** Designar o responsável pela fiscalização da execução do contrato.

**6.3.** O Município deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de servidor designado, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer tempo, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes no Termo de Referência.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**6.4.** Compete ainda ao Município:

- a) efetuar o pagamento devido à contratada, desde que atendidas as condições contratuais e legais;
- b) notificar formal e tempestivamente a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato;
- c) notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) cumprir e fazer cumprir as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que integra o contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização ficará a cargo da Contratante, por servidor especialmente designado para esse fim, o qual terá, entre outras atribuições, a de atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**7.2.** A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou inobservância do procedimento ora estabelecido não importará em novação ou alteração do pactuado.

**7.3.** Todo e qualquer entendimento entre a fiscalização e a Contratada deverá ser realizado por escrito, não sendo consideradas, para qualquer efeito, alegações baseadas em ordens ou manifestações verbais.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**7.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

**7.5.** A atuação ou a eventual ausência total ou parcial da fiscalização não exime a Contratada de sua integral responsabilidade pela execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

**8.1.** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento decorrente de caso fortuito ou força maior, assim entendidos os eventos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis e inevitáveis, desde que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

**8.2.** A parte cuja execução do contrato seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos mencionados deverá comunicar e comprovar a ocorrência à outra parte, de forma imediata e por escrito, expondo as razões que impossibilitam ou retardam a execução do objeto contratado.

**8.3.** Cessado o impedimento, a execução do objeto será retomada, com a prorrogação do prazo contratual pelo período correspondente à paralisação, ressalvando-se ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato caso a suspensão ultrapasse 10% (dez por cento) do prazo contratual pactuado.

**CLÁUSULA NONA  
DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A rescisão ocorrerá nas formas e condições estabelecidas na referida Lei nº 14.133/2021.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**9.3.** Em caso de rescisão, são reconhecidos e resguardados os direitos da Administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO REAJUSTE**

**10.1.** Decorridos os 12 (doze) meses de vigência, caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA, referente ao período acumulado da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A Contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à Contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto contratado, correndo por sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos tiverem sido efetuados, bem como eventuais processos que contra si forem instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança referente a tais encargos, ainda que por sua natureza sejam passíveis de translação.

**12.2.** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, tudo mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**12.3.** O não exercício, pelas partes, de qualquer dos direitos contratuais ou legais, caracterizará ato de mera tolerância e não implicará, em relação a este instrumento, novação dos seus termos, tampouco renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Luiz Fernando Osório  
Prefeito Municipal

NOME  
CONTRATADO

Testemunha1:  
CPF:

Testemunha2:  
CPF:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Processo nº 067/2026      Dispensa Presencial nº 036/2026**

A(O) Empresa/Profissional \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_;

**DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:**

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Nota [Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.]**

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**(Assinalar apenas os itens que se enquadra)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 067/2026    DISPENSA N.º 036/2026**

**1.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**1.2.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.2.** Declaração de que a proponente não incorre em condições impeditivas, especificando:

**2.2.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2.2.2.** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**2.2.3.** Que não foi apenada com rescisão contratual, por deficiência na execução de serviços ou outro motivo grave, nos últimos 5 (cinco) anos;

**2.2.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.2.5.** Que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, comprometendo-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG quaisquer fatos supervenientes que comprometam sua habilitação;

**2.2.6.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**2.4.** Declaração expressa de que a proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, possui conhecimento do objeto licitado e concorda com as exigências do edital e seus anexos.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira  
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**2.5.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

**2.6.** Declaração de que não incorre nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

**3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**3.4.1.** Nos municípios em que não houver certidão municipal conjunta, deverão ser apresentadas certidões separadas de tributos mobiliários e imobiliários;

**3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que haja restrição:

**3.7.1.** Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação;

**3.7.2.** A não regularização implicará decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

**4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.1.** Certidão negativa cível, abrangendo falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei nº 11.101/2005.

**4.2.** Caso conste processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada autorização judicial para participação em licitação.

---